



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 383/09

PROTOCOLO Nº 5.673.744-8

PARECER CEE/CES Nº 13/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelos Ofícios nºs 396/09-CES/GAB/SETI, de 01 de abril de 2009 (fls. 106), e 76/2009-CES/SETI, de 06 de maio de 2009 (fls. 107), reencaminha a este Conselho, protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Of. R. Nº 278, de 1º de abril de 2009 (fls. 03), do Vice-Reitor da UEPG, complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007.

O Reitor e a Pró-Reitora de Graduação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, em 31 de março de 2009, conforme descrição das folhas 04 a 07 do presente Processo, assim se pronunciam:

A Universidade Estadual de Ponta Grossa encaminhou ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a solicitação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais Processo n. 1600/07, protocolado n. 9.236.343-0 de 01 de dezembro de 2006.

Brevemente, o relato histórico do curso e providências:

1- Criação aprovada pela resolução UNIV. n. 25 de 16 de setembro de 2002 com a denominação de “Licenciatura em Artes com ênfase em Artes Visuais.”

2- O Projeto pedagógico do Curso foi aprovado pela resolução UNIV. n. 38 de 17 de dezembro de 2002.



PROCESSO Nº 383/09

3- Alteração da denominação do curso para “Licenciatura em Artes Visuais” pela resolução UNIV. n. 33 de 12 de dezembro de 2003 – com efeitos retroativos a data de criação do curso.

4- O curso teve início em 2003 e seu projeto pedagógico inicial sofreu alterações visando adequação à resolução UNIV. 06 (sic) de junho de 2004. Assim, foram aprovadas as alterações pela resolução CEPE n. 104 de 31 de outubro de 2006 e resolução CA n. 414 de 20 de novembro de 2006 com efeitos retroativos a janeiro de 2004.

5- O CEE aprovou o reconhecimento do curso para os concluintes dos anos de 2006 e 2007. Ocorre que, todos estão cursando o mesmo currículo que já obteve autorização de reconhecimento, de acordo com a seguinte tabela:

Ano ingresso	Ano de conclusão	Situação junto ao CEE
2003	2006	Reconhecido (decreto n. 3595 de 14 de outubro de 2008 do Governo do Estado do Paraná)
2004	2007	Reconhecido (decreto n. 3595 de 14 de outubro de 2008 do Governo do Estado do Paraná)
2005	2008	XXX
2006	2009	XXX
2007	2010	XXX
2008 e seguintes	Novo currículo	XXX

6- Solicitamos o reconhecimento do curso para os ingressantes até o ano de 2007, nesse mesmo currículo, considerando que:

- procedemos a alteração do projeto pedagógico original (aprovado pela Resolução UNIV. n. 38 de 17 de dezembro de 2002) especificamente no que se refere a Prática como componente curricular. Tal alteração foi aprovada pela Portaria R. n. 77 de 26 de março de 2009;

Em decorrência, procedemos a alteração da resolução CEPE n. 104 de 31 de outubro de 2006 (com efeitos retroativos a janeiro de 2004) visando incluir a disciplina de “**Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais**” no rol das disciplinas que compõem a Prática como componente curricular, alteração esta aprovada pela Portaria R. n. 78 de 26 de março de 2009;

7- Anexamos ao presente:

Anexo 1

- **Projeto pedagógico** original do curso, pelo qual ingressaram os cursistas de 2004 até 2007, com as alterações apontadas no item 6 decorrentes da Portaria R. n. 77 de 26 de março de 2009;

Anexo 2

- **Estrutura curricular** (modelo institucional do catálogo universitário) cursada pelos ingressantes de 2004 até 2007, com as alterações apontadas no item 6 e aprovadas pela Portaria R. n. 78 de 26 de março de 2009;



PROCESSO Nº 383/09

Anexo 3

- **Equivalência** das disciplinas em horas/aula para horas (visando demonstrar o atendimento da resolução CNE/CES n. 03/2007), bem como a respectiva departamentalização;

Anexo 4

- Dados relativos ao **corpo docente** vinculado ao curso e que constou do protocolado n. 9236343-0 de 01/12/2006 (Processo n. 1600/07);

Anexo 5

- portaria de nomeação dos membros da Comissão de Implantação (**coordenação do curso**);

Anexo 6

- Minuta de **Termo de Compromisso** adequado à Legislação – Lei federal n. 11.788/08 para a realização de **estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios**. Informamos que o Regulamento Geral dos Estágios está em processo de reformulação, no entanto, o termo de compromisso já atende às exigências da nova lei e está sendo utilizado desde setembro de 2008 conforme orientação da Procuradoria Jurídica da UEPG;

Anexo 7

- Cópia do **Decreto Governamental** que autoriza a emissão dos diplomas para os concluintes de 2006 e 2007;

Com este protocolado pretendemos o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UEPG tendo realizado as alterações e atendendo a legislação "(...) a fim de garantir ao estudante que iniciou seus estudos num determinado currículo que o conclua no mesmo." (Parecer CEE n. 40/09)

Sendo assim, a vigência desse currículo é para os ingressantes até o ano de 2007. Os ingressantes a partir de 2008 enquadram-se na nova proposta curricular oriunda das orientações e sugestões do perito e que será objeto de outro protocolado conforme determinação do parecer CEE n. 40/09.

A presente solicitação funda-se no nosso desejo de cumprir as determinações deste Conselho e, de forma especial, de não trazer prejuízo aos acadêmicos ingressantes nos processos seletivos (vestibular e Processo Seletivo Seriado) até 2007.

A preocupação institucional e a seriedade do trabalho desenvolvido pela UEPG ao longo de sua existência nesses 40 anos como Universidade avalizam a presente solicitação.

Histórico e Dados Gerais do Curso

A Resolução UNIV/UEPG nº 25, de 16 de setembro de 2002, autorizou o Curso de Licenciatura em Artes, com ênfase em Artes Visuais e seu projeto pedagógico foi aprovado pela Resolução UNIV/UEPG nº 38, de 17 de dezembro de 2002, com início no ano letivo de 2003.



PROCESSO Nº 383/09

Pela Resolução UNIV/UEPG nº 33, de 12 de dezembro de 2003, foi alterada a denominação do *Curso de Licenciatura em Artes, com ênfase em Artes Visuais* para *Curso de Licenciatura em Artes Visuais*, com efeitos retroativos a data de criação do Curso.

O projeto pedagógico inicial sofreu alterações, visando atender à Resolução UNIV/UEPG nº 6, de 7 de junho de 2004. Em decorrência, procedeu-se a alteração da Resolução CEPE/UEPG nº 104, de 31 de outubro de 2006 e Resolução CA/UEPG nº 414, de 20 de novembro de 2006, com a inclusão da disciplina de “Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais”, com 136 (cento e trinta e seis) horas, no rol das disciplinas que compõem a Prática como componente curricular, para os ingressantes até o ano letivo de 2007, aprovada pela Portaria R. Nº 77 de 26 de março de 2009 (fls. 09), do Vice-Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Pela Portaria R. Nº 78 de 26 de março de 2009 (fls. 28), o Vice-Reitor da UEPG aprova a adequação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, consoante à Resolução UNIV/UEPG nº 6, de 7 de junho de 2004, a qual atingirá os acadêmicos ingressantes até o ano letivo de 2007, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2004, na conformidade dos anexos às folhas 29/32 do presente Processo, contendo as seguintes características e matriz curricular:

Curso: Licenciatura em Artes Visuais

Modalidade: presencial

Carga horária: 3.124 (três mil, cento e vinte e quatro) h/a

Turno de Funcionamento: vespertino

Regime de Matrícula: seriado anual

Número de vagas anuais: 20 (vinte)

Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) e,
máximo de 7 (sete) anos.

Perfil Profissional

A UEPG descreve que o Curso de Licenciatura em Artes Visuais deve formar profissionais habilitados para a produção, a pesquisa, a crítica e o Ensino das Artes Visuais, tornando-os capazes de comunicar, interagir e construir o conhecimento artístico por meio de uma prática pedagógica reflexiva, efetiva e de qualidade nos diferentes espaços educacionais e sociais.



PROCESSO Nº 383/09

Estrutura Curricular

O currículo pleno do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, modalidade presencial, implantado no ano letivo de 2003, com carga horária de 3.124 horas-aula, sendo 2.924 horas-aula caracterizadas por eixos temáticos, e 200 horas de estudos independentes, está assim desdobrado:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503141	Metodologia da Pesquisa em Arte I	68
503145	Desenho Artístico	136
503146	Produções Artísticas	272
503150	Fundamentos da Ação Docente	136
504113	Reflexão Artística I	102
504114	Reflexão Artística II	102
Sub-total		816
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
501152	Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais	136
503142	Metodologia da Pesquisa em Arte II	68
503143	Metodologia da Pesquisa em Arte III	68
503144	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
503147	Produções Artísticas em Artes Visuais I	408
503148	Produções Artísticas em Artes Visuais II	204
503151	Metodologia do Ensino das Artes Visuais I	102
503152	Metodologia do Ensino das Artes Visuais II	102
503153	Estágio Supervisionado I	204
503154	Estágio Supervisionado II	204
503155	Prática I	102
503156	Prática II	102
Sub-total		1.734
DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503149	Produções Artísticas em Artes Visuais III	170
504115	Reflexão em Artes Visuais I	102
506073	Reflexão em Artes Visuais II	102
Sub-total		374

DESDOBRAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS EM DISCIPLINAS

Nº DE ORDEM	EIXOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL		
1	Pesquisa em Arte	1.1 - Metodologia da Pesquisa em Arte I
2	Reflexivo-Pedagógicos	2.1 - Fundamentos da Ação Docente 2.2 - Reflexão Artística I 2.3 - Reflexão Artística II
3	Práticas Artísticas	3.1 - Desenho Artístico 3.2 - Produções Artísticas
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL		
1	Pesquisa em Arte	1.2 - Metodologia da Pesquisa em Arte II 1.3 - Metodologia da Pesquisa em Arte III 1.4 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso
2	Reflexivo-Pedagógicos	2.4 - Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais 2.5 - Metodologia do Ensino de Artes Visuais I 2.6 - Metodologia do Ensino de Artes Visuais II
3	Práticas Artísticas	3.6 - Produções Artísticas em Artes Visuais I 3.7 - Produções Artísticas em Artes Visuais II
4	Docência em Arte	4.1 - Estágio Supervisionado I 4.2 - Estágio Supervisionado II 4.3 - Prática I 4.3 - Prática II
DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO		
2	Reflexivo-Pedagógicos	2.7 - Reflexão em Artes Visuais I 2.8 - Reflexão em Artes Visuais II
3	Práticas Artísticas	3.8 - Produções Artísticas em Artes Visuais III



PROCESSO N ° 383/09

EIXOS TEMÁTICOS	PRIMEIRO ANO	CH	SEGUNDO ANO	CH	TERCEIRO ANO	CH	QUARTO ANO	CH
Pesquisa em Arte	Metodologia da Pesquisa em Arte I	68 (68)	Metodologia da Pesquisa em Arte II	68 (68)	Metodologia da Pesquisa em Arte III	68 (68)	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34 (34)
Práticas Artísticas	Produções Artísticas	272	Produções Artísticas em Artes Visuais I	408	Produções Artísticas em Artes Visuais II	204	Produções Artísticas em Artes Visuais III	170
	Desenho Artístico I	136 (408)						
Reflexivo-Pedagógicos	Reflexão Artística I	102	Reflexão Artística II	102	Reflexão em Artes Visuais I	102	Reflexão em Artes Visuais II	102
	Fundamentos da Ação Docente	136 (238)	Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais	136	Metodologia do Ensino das Artes Visuais I	102	Metodologia do Ensino das Artes Visuais II	102
Docência Em Arte	Prática I	102	Prática II	102	Estágio Supervisionado I	204	Estágio Supervisionado II	204
SUBTOTAL		816		816		680		612
Estudos Independentes	Estudos Independentes	-	Estudos Independentes	-	Estudos Independentes	-	Estudos Independentes	-
TOTAL								2924
								3124

Eixos Temáticos	
Laranja	Hrs
Amarelo	Hrs
Verde	Hrs
Azul	Hrs

Núcleos de Conhecimento em comum entre os Cursos de Artes Visuais e Música	
Roxo Claro	Hrs



PROCESSO Nº 383/09

Equivalência das Disciplinas em Hora/Aula e Hora e Respectiva Departamentalização

PROJETO PEDAGÓGICO - CARGA HORÁRIA ARTES VISUAIS

Código	Disciplinas 1ª série	CH hora-aula	CH horas
503141	Metodologia da Pesquisa em Arte I	68	62,33
503146	Produções Artísticas	272	249,33
503145	Desenho Artístico	136	124,67
504113	Reflexão Artística I	102	93,5
503150	Fundamentos da Ação Docente	136	124,67
503155	Prática I	102	93,5
	Ch total 1ª série		748
	Disciplinas 2ª série		
503142	Metodologia da Pesquisa em Arte II	68	62,33
503147	Produções Artísticas em Artes Visuais I	408	374
504114	Reflexão Artística II	102	93,5
501152	Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais	136	124,67
503156	Prática II	102	93,5
	Ch total 2ª série		748
	Disciplinas 3ª série		
503143	Metodologia da Pesquisa em Arte III	68	62,33
503148	Produções Artísticas em Artes Visuais II	204	187
504115	Reflexão em Artes Visuais I	102	93,5
503151	Metodologia do Ensino em Artes Visuais I	102	93,5
503153	Estágio Supervisionado I		204
	Ch total 3ª série		640,33
	Disciplinas 4ª série		
503144	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34	31,17
503149	Produções Artísticas em Artes Visuais III	170	155,84
506073	Reflexão em Artes Visuais II	102	93,5
503152	Metodologia do Ensino em Artes Visuais II	102	93,5
503154	Estágio Supervisionado II		204
	Ch total 4ª série		578,01



PROCESSO Nº 383/09

UNIDADES DEPARTAMENTAIS:

Código	Departamento
503	Métodos e Técnicas de Ensino
504	História
501	Educação
506	Letras Vernáculas

	HORA AULA	HORAS
Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural	1972 hora aula	1807,67 horas
Prática como componente curricular	544 hora aula	498,67 horas
Estágio curricular supervisionado	445,1 horas aula	408 horas
Atividades complementares	218,2 horas aula	200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	3179,3 horas aula	2914,34 horas

CARGA HORÁRIA EM HORAS

	Proposta Pedagógica	Res. CNE/C 2/02
Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural	1807,67 horas	1800 horas
Prática como componente curricular	498,67 horas	400 horas
Estágio curricular supervisionado	408 horas	400 horas
Atividades complementares	200 horas	200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	2914,34 horas	2800 horas



PROCESSO Nº 383/09

Coordenação do Curso

A Portaria R. Nº 238 de 22 de setembro de 2008 (fls. 42), do Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, designa os professores Nelson Silva Junior e Rogério de Brito Bergold para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Implantação dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Música, em vigor até a realização das eleições para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos, pelo Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Quadro Docente

O corpo docente é constituído por 17 professores, sendo 5 doutores, 7 mestres, 4 especialistas e 1 graduado, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE INDICAÇÃO DE DOCENTE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS		
Professor (a)	Disciplina (s)	Titulação
Adilson Requerme de Campos	- Metodologia da Pesquisa em Arte I - Metodologia da Pesquisa em Arte II - Prática I e II	Licenciado em Educação Física – UEPG Especialização em Educação Física Adaptada - UEPG
Jefferson Mainardes	- Metodologia da Pesquisa em Arte III - Estágio Supervisionado I	Licenciado em Pedagogia – UEPG Mestre em Educação – UNICAMP Doutor – University of London
Marjorie Bittencourt Emílio Mendes	- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Licenciado em Pedagogia – UEPG Mestre em Educação - UEPG
Rosane Santos	- Desenho Artístico	Licenciado em Desenho – Escola Belas Artes Curso Superior de Pintura – Escola Belas Artes Especialização em Metodologia do Ensino da Arte - Faculdade Internacional de Curitiba
Fabiola Schiebelbein Capri	- Produções Artísticas – Dança - Estágio Supervisionado II	Licenciado em Educação Física – Univ. Região Joinville Especialista em Atividade Física - UEPG



PROCESSO Nº 383/09

Tarsila Danuta Vale Bianchi	<ul style="list-style-type: none">- Produções Artísticas - Teatro- Fund. da Ação Docente em Artes Visuais- Estágio Supervisionado II	Licenciado em Educação Artística - Fac. Belas Artes do Paraná
Telma Regina Gomes	<ul style="list-style-type: none">- Produções Artísticas - Música- Estágio I e II	Curso Superior de Instrumento - Piano – Belas Artes Especialista em História da Arte – Música – Belas Artes Mestrado em Práticas Interpretativas – UFRGS
Viviane Sybilla Borges de Carvalho Dias	<ul style="list-style-type: none">- Produções Artísticas – Artes Visuais- Produções Artísticas – Artes Visuais – I, II e III- Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais- Estágio Supervisionado II- Metodologia do Ensino das Artes Visuais II	Licenciado em Educação Artística – Int. Sup. Educação Licenciada em Pedagogia – Univ. Oeste Paulista Especialização em Magistério – Fac. Ciências Humanas e Sociais de Curitiba
Karen Mendonça Pinheiro	<ul style="list-style-type: none">- Produções Artísticas – Artes Visuais I- Produções Artísticas – Artes Visuais II e III- Metodologia do Ensino das Artes Visuais I- Estágio Supervisionado I	Licenciado em Educação Artística – Fund Univ Rio Grande Mestre em Educação e Comunicação - UFSC
José Augusto Leandro	<ul style="list-style-type: none">- Reflexão Artística I	Licenciado em História – UFPR Doutor em História - UFSC
José Roberto de Vasconcelos Galdino	<ul style="list-style-type: none">- Reflexão Artística II	Licenciado em História – UFPR. Mestre em História – UFSC



PROCESSO Nº 383/09

Marco Aurélio Monteiro Pereira	- Reflexão em Artes Visuais I - Ecologia de Comunidades	Licenciado em História - UFPR Mestre em História - UFPR
Fruitoso Dreher Simões	- Reflexão em Artes Visuais II Semiótica	Licenciado em Letras - Fac. De Filosofia, Ciências e Letras de Palmas Mestre em Letras - UFSC Doutor - UFSC
Selma Cristina Moissa Ávila	- Fundamentos da Ação Docente em Artes Visuais	Licenciado em Pedagogia - Univ. do Oeste Paulista Especialização em Educação - Faculdade de Educação Mestre em Educação - Univ. do Oeste Paulista
Elizabeth Silveira Schmidt	- Fundamentos da Ação Docente	Licenciado em Pedagogia - UEPG Mestre em Educação - UEPG Doutor em Educação - Univ de Extremadura
Daniela Dotto Machado	- Estágio Supervisionado I	Licenciado em Música - UFMS Mestre em Música - UFRGS
Maria Leticia Rauen Vianna	- Produções Artísticas em Artes Visuais I e II - Metodologia do Ensino das Artes Visuais I e II - Desenho Artístico	Curso Superior de Belas Artes Doutor em Artes Plásticas - USP



PROCESSO Nº 383/09

2. No Mérito

2.1 Consta no Voto da Relatora do Parecer CEE/PR nº 40/09, aprovado em 13/02/09, que trata do pedido de ampliação do prazo de reconhecimento do curso de graduação em Artes Visuais - Licenciatura:

Face ao exposto e considerando que há necessidade urgente da IES rever a proposta pedagógica, determina-se à UEPG que apresente a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 120 dias, novo protocolado encaminhando a proposta pedagógica do curso de graduação em Artes Visuais – Licenciatura, de forma contínua, contemplando todas as considerações apontadas no relatório da Comissão Verificadora que originou o Parecer CEE/PR nº 558/08, adequada à Legislação em vigência, observando-se o elencado no item 2.2 deste Parecer, com adequação do Plano de Estágio e os termos de convênio à Lei Federal nº 11.788/08, incluindo-se a departamentalização de disciplinas, matriz curricular, quadro de docentes e Coordenador do curso atualizado, contendo: Nome, Titulação/IES/ano (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, com as devidas comprovações por meio de Diploma, Regime de Trabalho, disciplina que atua) e ementários.

Caso a IES tenha propostas pedagógicas com currículos diferenciados para este curso, deverá apresentar um protocolado para cada currículo, indicando o período de vigência, a fim de garantir ao estudante que iniciou seus estudos num determinado currículo que o conclua no mesmo.

Alerta-se que as modificações realizadas na proposta pedagógica deverão integrar também, o regimento da IES.

Atendidas as determinações deste Parecer, cabe à IES o envio do novo protocolado do curso em tela, para que se garanta o direito aos alunos que iniciaram seus estudos a partir do ano letivo de 2005.

(...)

Visando atender às determinações no Voto da Relatora, do Parecer CEE/PR nº 40/09, aprovado em 13/02/09, a Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, encaminharam um novo protocolado a este Conselho, o qual foi distribuído à Conselheira Relatora, na reunião da Câmara de Educação Superior em 06/05/2009.

A solicitação dos dirigentes da UEPG, descrita às folhas 04/07 deste Processo, tem por finalidade a concessão do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais aos ingressantes até o ano letivo de 2007, autorizado pela Resolução UNIV/UEPG nº 25, de 16 de setembro de 2002, com implantação no ano letivo de 2003.



PROCESSO Nº 383/09

II- VOTO DO RELATORA

Considerando que:

- o Decreto Estadual nº 3595, de 14 de outubro de 2008, com base no Parecer CEE/PR nº 558/08, aprovado em 03/09/08, concedeu o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para os alunos concluintes nos anos de 2006 e 2007;

- a referida Universidade atendeu satisfatoriamente as determinações contidas no Parecer CEE/PR nº 40/09, aprovado em 13/02/09.

Somos favoráveis à complementação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, da UEPG, aos ingressantes nos anos letivos de 2005, 2006 e 2007, com carga horária de 3.124 h/a, funcionamento no período vespertino, regime de matrícula seriado anual, 20 vagas anuais, integralização no mínimo de 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) anos.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CES